



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO N.º.07/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA NOVO MUNDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2022, no **O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda - MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP - MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE. e, de outro lado, a empresa Novo Mundo Construções e Serviços LTDA, com sede e foro em Caxias, na Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 2043, anexo B, sala A, bairro Cangalheiro, CEP 65.606-530, no Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 21.398.119/0001-34, e Inscrição Estadual sob o nº 12.688607-5, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. João Alfredo do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 049516312023-4 SSP/MA, CPF nº 083.654.071-91, residente e domiciliado na Avenida Presidente Sarney, nº 970, bairro Centro, Cidade Sitio Novo, no Estado do Maranhão, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da TOMADA DE PREÇO Nº 19/2021 conforme Processo Administrativo nº 2.239/2021, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **TOMADA DE PREÇO nº 19/2021**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma do terminal rodoviário no Município de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de R\$ 381.825,66 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda – MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.5. Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;
- 5.6. Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;
- 5.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.9. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- 5.10. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.
- 5.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda – MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 5.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- 5.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;
- 5.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.
- 5.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou quaisquer situações que os exijam.
- 5.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.17. A contratada compromete se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº. 19/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;
- 6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;
- 6.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
- 6.1.3. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.
- 6.1.4. Aplicar penalidades, conforme o caso.
- 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
- 6.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.7. Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.9. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	PROJET. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	Man. e funcionamento da Sec. De Infraestrutura	4.4.90.51	Recursos ordinários

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC-MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

8.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);
- b) Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;
- c) planilha detalhada dos serviços executados;
- d) Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

R = V(I - I₀)/I₀, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. **R = V [I - I₀ / I₀]**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

9.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuirão prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO será conforme cronograma físico financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBC, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

11.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. Pedro Igor Carvalho, designado pela contratante, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

13.5. A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

14.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

14.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3º da Lei Federal 8.666/93).

14.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

16.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as s e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Barra do Corda – MA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Barra do Corda – MA.

16.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC - MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da TOMADA DE PREÇO Nº 20/2021.

17.4. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando--lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade TOMADA DE PREÇO nº 19/2021, devidamente homologada, por despacho datado de 18/01/2022, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda – MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

20.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Barra do Corda – MA, 19 de janeiro de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão
Contratante

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
Contratante

NOVO MUNDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
João Alfredo do Nascimento
Contratado

TESTEMUNHAS:

Antônio Rosta Santana Rocioel

NOME/CPF: 006.246.133-17

Mariano Nyumunem Silva Vieira

NOME/CPF: 046.623.103-26



EXTRATO DE CONTRATO n°07/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2021 – Barra do Corda/MA.

Objeto: **Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma do terminal rodoviário no Município de Barra do Corda/MA.** Tomada de Preço Nº.19/2021/MA. Contratado: NOVO MUNDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.398.119/0001-34 Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 381.825,66(trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)**. Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA: Barra do Corda (MA), 19 de janeiro de 2022.

ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda

CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.



CONVITE 03/2022 EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 04/2022. CONVITE Nº 03/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araiões - MA, inscrita no CNPJ: 69.378.818/0001-49. **CONTRATADA:** G LOPES DOS SANTOS EIRELE - CNPJ: 32.325.486/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para Câmara Municipal de Araiões - MA para o ano de 2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 59.333,70 (Cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES; 01.031.0100.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Araiões - Ma, 13 de janeiro de 2022. Luis Fernando Marão Félix. Presidente da Câmara Municipal.

CONVITE 04/2022 EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Nº 05/2022. CONVITE Nº 04/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araiões - MA, inscrita no CNPJ: 69.378.818/0001-49. **CONTRATADA:** G LOPES DOS SANTOS EIRELE - CNPJ: 32.325.486/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Aquisição de Gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Araiões - MA para o ano de 2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 24.737,75 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES; 01.031.0100.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Araiões - Ma, 13 de janeiro de 2022. Luis Fernando Marão Félix. Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO nº07/ 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2021 - Barra do Corda/MA. Objeto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma do terminal rodoviário no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.19/2021/MA. Contratado: NOVO MUNDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.398.119/0001-34 Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 381.825,66 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)**. Conforme discriminado abaixo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Vigência:** 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA:** Barra do Corda (MA), 19 de janeiro de 2022. **ASS:** Maria Edilma Ferreira Miranda **CARG:** Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº08/ 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.715/2021 - Barra do Corda/MA. Objeto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em bloquete sextavado em ruas do Bairro Tamarindo, Sede do Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.09/2021/MA. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55 Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 1.447.994,66 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)**. Conforme discriminado abaixo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Vigência:** 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA:** Barra do Corda (MA), 19 de janeiro de 2022. **ASS:** Maria Edilma Ferreira Miranda **CARG:** Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

1 CONTRATO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: 007.012/2021 PROC 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME e denominado FRANCISCO COSTA SILVA EIRELI, CNPJ: 02.898.056/0001-30. **OBJETO:** a eventuais aquisições de materiais de construção e equipamentos de trabalho do Município de Centro do Guilherme - MA, visando atender demandas da Administração. **VALOR:** R\$ 12.922,10 (Doze Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme o Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Raimunda Damiana Pereira - Secretário Municipal De Assistência Social E Trabalho - Contratante **FRANCISCO COSTA SILVA EIRELI**, por Sr.: FRANCISCO COSTA SILVA, CPF nº FRANCISCO COSTA SILVA, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Centro do Guilherme - MA, e terá **Vigência** da data de assinatura 15/12/2021 a 31/12/2021.

CONTRATOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. EXTRATO DE CONTRATO: 005.008/2021 PROCESSO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME e denominado LA MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 23.679.517/0001-54. **OBJETO:** a eventuais locações de veículos diversos e de horas de máquinas e equipamentos pesados para município, visando atender demandas da Administração. **VALOR:** R\$ 361.932,30 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Noventa e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme o Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Sra - Maria de Fatima da Silva Mesquita - Secretária Municipal de Administração, Industria e Comercio. Ordenador de Despesa - Portaria 006/2021 - Contratante **LA MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, por Sr. LUIZ ANTÔNIO MEIRELES GOMES, CPF nº 280.050.663-68, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Centro do Guilherme - MA, e terá **Vigência** da data de assinatura 05/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO: 006.008/2021 PROCESSO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME e denominado L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 23.679.517/0001-54. **OBJETO:** a eventuais locações de veículos diversos e de horas de máquinas e equipamentos pesados para município, visando atender demandas da Administração. **VALOR:** R\$ 83.160,00 (Oitenta e Três Mil, Cento e Sessenta Reais). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme o Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Sra - Raimunda Damiana Pereira - Secretário Municipal De Assistência Social E Trabalho - Portaria 008/2021 - Contratante **LA MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, por Sr. LUIZ ANTÔNIO MEIRELES GOMES, CPF nº 280.050.663-68 Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Centro do Guilherme - MA, e terá **Vigência** da data de assinatura 05/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO: 007.007/2021 PROCESSO Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME e denominado ALMEIDA E LIMA LTDA - ME, CNPJ: 19.580.762/0001-32. **OBJETO:** a eventuais locações de veículos diversos e de horas de máquinas e equipamentos pesados para município, visando atender demandas da Administração. **VALOR** R\$ 166.860,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais). **PRAZO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2021 – Barra do Corda/MA.

Objeto: **Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma do terminal rodoviário no Município de Barra do Corda/MA.** Tomada de Preço Nº.19/2021/MA. Contratado: NOVO MUNDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.398.119/0001-34 Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 381.825,66(trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).** Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.2048.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA: Barra do Corda (MA), 19 de janeiro de 2022.

ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda

CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

Contrato nº 3/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo, instrumentais e socorrista ortopédicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde - (SUS) nos procedimentos de Ortopedia neste município, conforme especificações do Termo de Referência e respectivo Edital. DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - CPL, Ata de Registro de Preços nº 42/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. DO VALOR CONTRATUAL: Pelo Fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 349.231,60 (Trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos) conforme descrição dos objetos. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.1013.2-056.4.4.90.52.00.00. DA VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2022. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Naiara Costa de Araújo (Contratada).

Contrato nº 4/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Presencial SRP nº 3/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SANTÉ HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.467.850/0001-04. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo, instrumentais e socorrista ortopédicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde - (SUS) nos procedimentos de Ortopedia neste município, conforme especificações do Termo de Referência e respectivo Edital. DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - CPL, Ata de Registro de Preços nº 43/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. DO VALOR CONTRATUAL: Pelo Fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 286.837,54 (Duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) conforme descrição dos objetos. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.1013.2-056.4.4.90.52.00.00. DA VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2022. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Parmênides do N. Sousa da Silva (Contratada).

Contrato nº 5/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Presencial SRP nº 3/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.237.168/0001-83. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo, instrumentais e socorrista ortopédicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde - (SUS) nos procedimentos de Ortopedia neste município, conforme especificações do Termo de Referência e respectivo Edital. DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - CPL, Ata de Registro de Preços nº 44/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. DO VALOR CONTRATUAL: Pelo Fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 78.330,00 (Setenta e oito mil, trezentos e trinta reais) conforme descrição dos objetos. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.1013.2-056.4.4.90.52.00.00. DA VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2022. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Tais dos Reis Campos Lindoso (Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato nº 293/2020 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a DIOCESE DE BALSAS, inscrita no CNPJ nº 06.080.154/0001-17. DA PRORROGAÇÃO E VALOR: O Contrato Principal terá sua cláusula quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. O valor mensal contratual continuará a ser pago no montante de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.1010.2999.3.3.90.39.00.00. DA RESCISÃO: Qualquer das partes poderá rescindir antecipadamente o presente contrato, desde que proceda com o requerimento prévio de 30 (trinta) dias. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Flavio Pinheiro Rodrigues (Contratada).

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com

Tomada de Preços nº 1/2022	Data/Hora de Abertura 14/02/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação do HBU (Hospital de Urgência e Emergência Balsas Urgente), no Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço.	

Balsas-MA, 20 de janeiro de 2022.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 7/2022. Processo Administrativo nº 2.239/2021 - Barra do Corda/MA. Objeto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma do terminal rodoviário no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preços nº 19/2021/MA. Contratado: Novo Mundo Construtores e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.398.119/0001-34. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 381.825,66 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Contrato nº 8/2022. Processo Administrativo nº 1.715/2021 - Barra do Corda/MA. Objeto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em bloquete sextavado em ruas do Bairro Tamarindo, Sede do Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preços nº 9/2021/MA. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 1.447.994,66 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - PMBDC/MA**

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade Integrada Manoel Martins Jorge no povoado Três Lagoas do Manduca, zona rural do município de Barra do Corda/MA. A abertura ocorrerá dia 08 de fevereiro de 2022, às 09:00 h.

Barra do Corda - MA, 20 de janeiro de 2022.
CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RETIFICAÇÕES

No aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União, do dia 18/01/2022, página 198, seção 3:
Onde se lê: Dispensa de licitação nº 1/2021,
Leia-se: Dispensa de licitação nº 1/2022.

Na publicação do Diário da União de Barra do Corda do Maranhão do dia 06/12/2021, tomada de preços nº 16/2021, processo administrativo nº 1.992/2021, seção 3, extrato de contrato nº 368/2021, página 283.
Onde se lê: R\$ 104.751,41 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos),
Leia-se: R\$ 181.296,30 (cento e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022**

O Município de Bom Jardim/MA torna público aos interessados a Chamada Pública nº 1/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados à Alimentação Escolar para a Rede Municipal de ensino de Bom Jardim/MA, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 07 de fevereiro de 2022, às 15 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. No sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeitura@bomjardimcp@gmail.com.

Bom Jardim/MA, 18 de janeiro de 2022.
JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2/2022**

Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 2/2022. Proc. Adm nº 64/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção do espaço educativo de 12(doze) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no Bairro Areal(Terceira Travessa José Sarney - Pré Obra 3171515). Abertura: 16/02/2022 às 14:30hs; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

Chapadinha/MA, 19 de janeiro de 2022.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022**

A Prefeitura M.de Coelho Neto-MA, através da Sec. M. de Saúde torna público, aos interessados que às 09:00 horas do dia 14/02/2022, na Sala da Comissão de Licitação no prédio da Prefeitura, realizará a Chamada Pública nº 1/2022, para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, a fim de atender as demandas da Sec. M. de Saúde. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e oferta de serviços no local e hora supracitado. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: <http://www.transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acessoainformacao/licitacao/tce>, e: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto/MA, 17 de janeiro de 2022.
JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde





EXTRATO DE CONTRATO n°07/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2021 – Barra do Corda/MA.

Objeto: **Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma do terminal rodoviário no Município de Barra do Corda/MA.** Tomada de Preço Nº.19/2021/MA. Contratado: NOVO MUNDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 21.398.119/0001-34 Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 381.825,66 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)**. Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 2048.

Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA: Barra do Corda (MA), 19 de janeiro de 2022.

ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda

CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO nº07/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2021 – Barra do Corda/MA.

Objeto: **Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma do terminal rodoviário no Município de Barra do Corda/MA.** Tomada de Preço Nº.19/2021/MA. Contratado: NOVO MUNDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.398.119/0001-34 Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 381.825,66 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)**. Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA: Barra do Corda (MA), 19 de janeiro de 2022.

ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda

CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.